

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
8531/2016	TANIA REGINA CARVALHO NUNES	1º AO 4º
18176/2016	ANGELA LOPES GONZAGA	1º
19600/2016	MARIA CARMELITA AMARAL CARVALHO	1º
19603/2016	MARCIA SAMPAIO DE SOUSA	1º
19604/2016	RITA MARIA SANTOS SODRE	1º
19607/2016	LETICIA RIBEIRO DOS SANTOS	1º
19618/2016	TANIA DOS SANTOS MARQUES FERREIRA	1º
19619/2016	VANDA PEREIRA ANUNCIACAO	1º
19620/2016	ISABEL DE AZEVEDO ASSIS	1º
19625/2016	ERICA FERNANDA DE SOUZA SILVA	1º
19627/2016	DERIVALDO MATOS	1º
19633/2016	JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA	1º
19635/2016	IVONETE SANTOS PAPA	1º
19638/2016	ILVANIR JOSE DE ALMEIDA	1º
19640/2016	IVONICE DOS SANTOS	1º
19642/2016	REJANE SOUZA DE ARAUJO	1º
19654/2016	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	1º
19680/2016	SIMONE RIBEIRO LIMA	1º
19685/2016	LAILSON ANTONIO OLIVEIRA	1º
19689/2016	EDNEI DOS SANTOS OLIVEIRA	1º
19695/2016	ANA CLAUDIA BONFIM URBANO	1º
19705/2016	JOSE FRANCISCO GUIMARAES MADUREIRA	1º
19718/2016	CICERO SERGIO FELIX LIMA	1º
19721/2016	ANTONIO MAURICIO SANCHES	1º
19723/2016	ROSANA DOS SANTOS COUTINHO	1º
19725/2016	LUCIENE BISPO DOS SANTOS	1º
19728/2016	DANILO DE ALMEIDA FREITAS	2º
19733/2016	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	1º
19736/2016	LUCIENE BATISTA DE SOUZA AQUINO	1º
19770/2016	WASHINGTON NILO BARBOSA LIMA JUNIOR	1º
19771/2016	EVANIZE ALMEIDA CERQUEIRA	1º
19786/2016	GILDALIA DE JESUS SILVA	1º
19787/2016	CARMEN JESUS DE OLIVEIRA PEREIRA	1º
19791/2016	ADILTON COSTA	1º
19792/2016	MARIA JOSE S CARVALHO DOS SANTOS	1º
19793/2016	IVANA DE ALMEIDA	1º
19798/2016	MARCIA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA	1º
19800/2016	ROSALIA SANTOS DE LIMA	1º
19806/2016	IVANILDE BISPO SILVA	1º
19813/2016	ROSILDA DE JESUS SANTOS BOMFIM	1º
19828/2016	MARILEIDE SANTANA DOS SANTOS MENDES	1º
19873/2016	EDNILSON BISPO DA PAIXAO	1º
19876/2016	LUSIMEIRE EVANGELISTA DA CONCEICAO	1º
19893/2016	ANGIVALDO SANTANA SANTOS	1º
19896/2016	ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA	1º
19898/2016	SANDRA HIGINO LACERDA NASCIMENTO	1º
918/2017	MARIZETE CLAUDIANA DA SILVA	2º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 07 de janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****PORTARIA Nº 001/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, nomeada em 07 de abril de 2018, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso VI, art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 98 do Decreto 29.129/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Andrea França Rocha Monção**, matrícula 045, para a função de gestor da parceria e como suplente o servidor **Marlos Matos Carvalho**, matrícula 020, celebrada com o termo de Fomento abaixo:

Termo de Fomento nº 001/2019 - Instituto de Ação Social pela Música - IASPM;

Termo de Fomento nº 002/2019 - Santa Casa da Misericórdia da Bahia.

Art. 2º - São atribuições do gestor:

I - Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas final e relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, parcial e anual, de que tratam os arts. 68, 78, 82 e 85 do Decreto 29.129/2017, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - Notificar a organização da sociedade civil, na hipótese de o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto;

V - Realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento e avaliação da parceria, especialmente nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas;

VI - Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 08 de janeiro de 2019.

CRISTINA ARGILES SANCHES
Secretária

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 053/2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Josane Oliveira Santana, matrícula nº. 572, Subgerente II, grau 53, para cumulativamente com o cargo que exerce, substituir Roberta Nunes Caires, matrícula nº. 568, no exercício do Cargo em Comissão de Presidente, grau 58, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 28 de dezembro de 2018.

ROBERTA NUNES CAIRES
Presidente**PORTARIA Nº. 054/2018**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Verônica Oliveira, matrícula nº. 566, Assessor Técnico, grau 53, para cumulativamente com o cargo que exerce, substituir Suzana Gomes Alay Esteves, matrícula nº. 260, no exercício do Cargo em Comissão de Gerente II, grau 55, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 28 de dezembro de 2018.

ROBERTA NUNES CAIRES
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, 90 e Leis Municipais 4.231/1190, c/c 5.204/1996, 6.266/2003 e em conformidade 200ª Assembleia Geral Extraordinária, resolve tornar pública a Comissão de Eleição para Conselheiros Tutelares:

Renildo Barbosa/Instituição Assistencial Beneficente Conceição Macedo - IBCM
Vera Lucia S. Guimarães/Lar Pérola de Cristo

José Gilmar de Oliveira Souza/Associação Dom Bosco

Nilton Marcelino Santos Oliveira/Centro Comunitário Batista Cleriston Andrade - CECOM

Márcia Rodrigues de Oliveira/Sociedade Recreativa União Santa Cruz
Rafael de Jesus Dantas de Oliveira/Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres Infância e Juventude - SPMJ
Marília Bastos Andion/Secretaria Municipal de Educação - SMED
Rebecca Cruz Alves do Sacramento/Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza-SEMP
Sheilla Santos Oliveira Alban/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Mariluce das Virgens Duarte/ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Salvador, 08 de janeiro de 2019.

RENILDO BARBOSA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 01/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar desde 07.01.2019 a 05.02.2019, o servidor Deraldo Tavares Gomes, matrícula nº 202, para substituir o servidor Paulo Roberto Silva do Nascimento, matrícula nº 273, na Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Fiscalização Urbanística de Empreendimentos IV, Grau 63, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança, desta Secretaria, durante o impedimento do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 02/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar desde 02.01.2019 a 31.01.2019, o servidor Eliomar Brito de Freitas, matrícula nº 350, para substituir o servidor Adilson Santos Nascimento, matrícula nº 343, na Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Fiscalização Urbanística de Empreendimentos II, Grau 63, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança, desta Secretaria, durante o impedimento do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 03/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar desde 02.01.2019 até 31.01.2019, a servidora Vera Lúcia Fonseca Feitosa, matrícula nº 338, Chefe do Setor de Avaliação de Impacto Ambiental, grau 63, para substituir cumulativamente o servidor Cássio Marcelo Silva Castro, matrícula nº 379, no Cargo em Comissão de Subcoordenador de Avaliação de Impacto Ambiental, Grau 54, da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de Férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 04/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar desde 07.01.2019 até 26.01.2019, a servidora Teresa Cristina Penteado Ferrari, matrícula nº 340, Subcoordenador III, grau 54, para substituir cumulativamente a servidora Ana Paula Vicente dos Anjos, matrícula nº 171, no Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de Férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 05/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-41349/2017 em 14/08/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-01**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **MB EMBALAGENS LTDA - ME (Melissa Beltrame)**, inscrita no CNPJ 03.604.946/0001-55, com sede na Rua do Luxemburgo, nº 318, Galpão 5, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA **para operação da atividade de fabricação de artefatos de material plástico**, com 1.124 m² de área total e 720 ton/ano de capacidade instalada, atividade realizada no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas 12°55'16,44" S e Long. 38°27'30,85" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Encaminhar à SEDUR/PMS, anualmente, relatório de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo vir assinado e acompanhado da ART do profissional responsável, bem como de todos os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados no empreendimento;
 - II. Encaminhar os resíduos recicláveis (setor administrativo/produção), quando não submetidos ao processo de reaproveitamento e comercialização, para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social cadastrada na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas, devendo apresentar anualmente nesta SEDUR a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;
 - III. Acondicionar os resíduos sólidos em sacos ou recipientes, que deverão ser devidamente separados, identificados e dispostos em área coberta, dotada de piso impermeável, e afastado dos produtos e matérias-primas;
 - IV. Encaminhar os resíduos sólidos de Classe I (perigosos) apenas para empresas com licença ambiental para coleta, transporte e destinação dos mesmos, estando a empresa terminantemente proibida de encaminhar os resíduos perigosos para qualquer empresa que não disponha de autorização para tal. Apresentar anualmente nesta SEDUR a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;
 - V. Destinar o óleo lubrificante usado ou contaminado das máquinas para empresas de rerrefino, licenciadas ambientalmente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Manter documentação comprobatória disponível a fiscalização desta SEDUR;
 - VI. Manter o ambiente limpo e organizado, livre de objetos que não façam parte do processo produtivo, de modo a garantir um local de trabalho agradável e a não comprometer a produção e a segurança dos funcionários;
 - VII. Obedecer aos níveis estabelecidos na NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação ao tempo de exposição ocupacional a ruídos, bem como o disposto na Resolução Conama 01/90, com relação à emissão de ruídos;
 - VIII. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), adequados e compatíveis ao exercício das suas funções, promovendo a fiscalização de seu uso obrigatório, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho;
 - IX. Apresentar à SEDUR no prazo de 90 (noventa) dias, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, devendo mantê-lo sempre atualizado;
 - X. Apresentar à SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, Plano de Emergências Ambientais - PEA, o qual deverá vir assinado por um profissional habilitado e acompanhado da ART;
 - XI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios;
 - XII. Realizar manutenções preditivas, a fim de antecipar necessidades de intervenção em peças e equipamentos industriais, impedir trocas e descartes desnecessários, evitar parada de equipamentos para reparos, aumentar o tempo de disponibilidade dessas máquinas, impedir o aumento de danos e reduzir o trabalho de emergência não planejado;
 - XIII. Manter à SEDUR informada sobre qualquer alteração na sua capacidade instalada e/ou construção de novas edificações no empreendimento.
- Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades